Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
De 07/10/13
A 17/10/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.009/2013

SANCIONADO
07/10/13

"Dispõe sobre Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, e fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Criação de elemento de despesa no Orçamento vigente, no valor de R$ 22.566,32 e da Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão e alteração no **PPA, LDO** e **LOA,** pela a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e criar elemento de despesa no Valor de **R$ 22.566,32** (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) que não estava previsto no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
02.07.17.511		SANEAMENTO BASICO RURAL.		
02.07.17.511.0013		COORDENAÇÃO PROGRAMAS DE SAÚDE.		
02.07.17.511.0013.1056		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS ESCOLAS PUBLICAS RURAIS.**		
4.4.90.51	**FICHA: 382**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**VALOR**	**R$ 22.566,32**
		Total da Suplementação		**R$ 22.566,32**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 22.566,32** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais Trinta e Dois Centavos), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** da Fundação Nacional de Saúde (**FNS-DF**) – **TC/PAC – 0914/2007 – Sistema de Abastecimento de Agua na Escola.**

§1º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 e 43 do II da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **07 de Outubro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal